O quadro abaixo deve ser excluído do Edital publicado.

Área de atuação ***Position (Roster)***	Vigilância Socioassistencial
Referência da consultoria ***Job title (Roster)***	914BRZ3051 – Edital 24/2026 – Consultor individual
Modalidade de contrato	Produto
Número de vagas (1 Edital Por Perfil)	1
Nível	Nível 1 - Júnior
Local(is) de execução do trabalho	Local de residência do consultor
Modalidade de trabalho	Remoto
Duração do contrato em dias	330 dias, a partir da assinatura do contrato
Prazo para inscrição ***Application deadline (Roster)***	08/11/2026 até 15/11/2026 (23:59:59 UTC-3 Hora) Brasília – Brasil
A seleção prevê entrevista ou similar?	Não
A seleção prevê avaliação escrita / teste?	Não
Comentários gerais (Roster)	

Brasília – DF, 29 de outubro de 2026

Edital de Contratação de Consultor Individual

Valores fundamentais da UNESCO: compromisso com a organização, integridade, respeito à diversidade e profissionalismo

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Ao identificar uma oportunidade no portal Roster da UNESCO, o candidato deve acionar o botão **"Cadastrar"**.

O sistema permitirá que o candidato cadastre seu perfil inicial preenchendo alguns dados pessoais. Na sequência, o sistema enviará um *e-mail* ao candidato e este deverá, obrigatoriamente, criar uma senha e preencher os demais dados pessoais e profissionais.

É importante lembrar que os dados do *curriculum vitae* (CV) são utilizados para o processo de seleção. Sendo assim, devem ser cadastrados os dados mais atualizados e completos; informações não cadastradas em formato eletrônico no CV não serão consideradas, mesmo que constem em documentos anexos, conforme informado na plataforma Roster.

Attention: It is **mandatory** to complete all fields of the electronic form **accurately and in full**, including personal information and the curriculum vitae (CV). Only the information entered **directly into the system** will be considered for evaluation and selection purposes. **CVs or personal information included in the attached documents will not be taken into account** during the selection process. Attachments must contain **only the additional documents explicitly requested in the Notice**.

Ao final do cadastro dos dados pessoais e profissionais, o candidato deve selecionar a opção **"Apply Selection Process"**. O sistema apresentará as oportunidades disponíveis, e o candidato deverá escolher a oportunidade de consultoria e clicar em **"Apply"**.

Ao se cadastrar para a oportunidade, o perfil do candidato passará a apresentar a informação de que o candidato está concorrendo no processo seletivo escolhido (*Applied Selection Processess*).

Os consultores são responsáveis por cumprir suas obrigações fiscais e pelo pagamento de quaisquer impostos e/ou deveres, conforme as leis locais. A UNESCO não reembolsará impostos, taxas ou outras contribuições pelos quais o Consultor Individual possa ser responsável, em relação a quaisquer pagamentos feitos a ele/ela nos termos do contrato a ser firmado.

PROCESSO DE SELEÇÃO

Por favor, note que todos os candidatos devem preencher uma inscrição *online* e fornecer informações completas e precisas até o prazo acima.

Quaisquer modificações nos dados do candidato podem ser feitas até a data final da inscrição para a oportunidade. Caso o candidato faça alterações no seu CV após a inscrição inicial, ele/ela deve reenviá-lo, clicando no botão **"Reapply"**. É importante ressaltar que as alterações serão refletidas somente na oportunidade na qual o candidato se inscreveu, se o prazo para inscrição não tiver sido finalizado.

O processo pode incluir vídeos pré-gravados e/ou avaliações escritas, entrevistas com um painel, bem como verificações de referências. Além disso, os candidatos podem ser solicitados a fornecer quaisquer informações adicionais que sejam pertinentes às qualificações da posição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A UNESCO lembra que a consideração primordial na contratação de Consultores Individuais deve ser a

necessidade de assegurar os mais altos padrões de eficiência, competência técnica e integridade.

A UNESCO implementa uma política de tolerância zero contra todas as formas de assédio.

Indivíduos de grupos minoritários, indígenas e pessoas com deficiência são igualmente incentivados a se candidatar.

Todas as solicitações serão tratadas com o mais alto nível de confidencialidade.

A UNESCO não cobra taxas em nenhuma etapa do processo seletivo.

Compõe este Edital o seguinte Anexo:

Anexo I – Termo de Referência

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL (CI)

1 FINALIDADE DA CONSULTORIA

a) Objeto/área de atuação ou posição – Contratação de Consultoria para elaborar caderno de orientações técnicas dirigidas à gestão municipal para realização de diagnósticos socioterritoriais em municípios situados em áreas rurais, em situação de fronteira e com forte presença de povos e comunidades tradicionais

O consultor se reportará ao Oficial do Projeto na UNESCO e à equipe do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), no âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051.

b) Contexto da consultoria

a. O Sistema Único da Assistência Social (SUAS) articula diferentes competências e responsabilidades nos três níveis de governo, com ações que objetivam a universalização do direito à assistência social e à proteção social pública. Um dos componentes essenciais desse sistema é a Vigilância Socioassistencial, prevista na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, Lei 8.742/1993), com a função de identificar e prevenir situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território. Outro normativo de destaque, a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB SUAS 2012), define a Vigilância Socioassistencial como um setor responsável pela coleta, produção, análise e disseminação de informações relativas à oferta e demanda por assistência social, e determina a obrigação da implantação de um setor de Vigilância Socioassistencial pelos três entes federados (União, Estados e Municípios).

   Para além da simples determinação da Norma, a implantação da Vigilância em todos os estados e municípios é fundamental, pois permite avaliar e monitorar a oferta que está sendo realizada, compará-la com os riscos e vulnerabilidades dos usuários e verificar se existem falhas ou vazios de cobertura. As informações produzidas e analisadas pelo setor de Vigilância permitem à gestão local tomar melhores decisões e baseá-las em evidências. Decisões como a alocação de recursos humanos, localização ideal de unidades socioassistenciais, cobertura dos serviços, realização de busca ativa, entre outras, são fundamentadas a partir de dados produzidos e sistematizados pela Vigilância.

   Conforme dados do Censo SUAS 2024, 72,3% dos municípios declararam haver implantado a área de Vigilância Socioassistencial, formal ou informalmente. Dentre as evidências do impacto da implantação da Vigilância para a qualidade da proteção social à população, podemos mencionar estudo realizado pelo TCU em 2019, no qual verificou-se que municípios com Vigilância formalizada acompanhavam 36% mais famílias no CRAS do que os municípios sem Vigilância. Em 2021, levantamento interno desta SNAS apurou que os municípios com Vigilância acompanharam 74% a mais e realizaram 250% mais atendimentos do que os municípios sem Vigilância. Outro achado foi que os municípios com equipe de Vigilância obtiveram resultados até 15% melhores nos indicadores de Desenvolvimento do CRAS, CREAS e do Conselho (IDCRAS, IDCREAS e IDConselho).

   Entretanto, foram identificadas dificuldades na composição, formação e atuação das equipes de Vigilância Socioassistencial, relacionadas ao reduzido tamanho das equipes e às altas taxas de rotatividade. Em relação ao tamanho das equipes, dados do Censo SUAS 2022 mostram que apenas 4% dos municípios contam com mais de 2 técnicos na equipe de Vigilância. Por sua vez, para calcular as taxas de rotatividade dos técnicos, foi realizada uma análise longitudinal dos dados do Censo SUAS, e observou-se que, para os municípios com Vigilância implantada, cerca de 80% dos técnicos permaneceram na função a cada ano de mandato, porém esse percentual cai para 58%, quando comparamos o último ano de mandato da gestão municipal e o primeiro ano da nova gestão. Este conjunto de fatores compromete a capacidade de coleta e análise de informações e mostra a

necessidade de construção de ferramentas e conteúdo de apoio técnico que promovam a melhoria das capacidades operacionais das equipes, da qualidade das informações coletadas e das análises realizadas.

A realização de diagnósticos socioterritoriais no Brasil, especificamente em áreas rurais, fronteiriças e com forte presença de povos e comunidades tradicionais, apresenta uma trajetória marcada por avanços e desafios. Historicamente, a relevância desses diagnósticos foi reconhecida para entender as especificidades culturais, sociais e econômicas na formulação de políticas públicas. Nos anos 2000, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) destacou-se como um marco que reconheceu a necessidade de diagnósticos para garantir os direitos e a sustentabilidade dessas populações. A política reconheceu a necessidade de diagnósticos detalhados para garantir os direitos e a sustentabilidade dessas comunidades.

Atualmente, a execução desses diagnósticos pelo SUAS enfrenta entraves significativos, sendo os mais relevantes:
Falta de capacitação técnica e recursos financeiros dos municípios;
Acesso e infraestrutura de transporte e de comunicação limitados ou com custo impeditivo;
Sobreposição de territórios, áreas em disputa com conflitos em relação a posse e uso da terra, associados à lentidão e dificuldade de regularização fundiária;
Apropriação metodológica desigual e variável entre entes estaduais e municipais devido à diferença no perfil, composição e número de membros nas equipes, rotatividade de pessoal (vínculos precários e interferência política, baixa informatização e complexidade das necessidades locais), entre outros.

Esse cenário evidencia a necessidade de produção e gestão de informações abrangentes, contendo metodologias e mecanismos de fácil aplicação, voltados para os municípios. É preciso que sejam desenvolvidas ferramentas para capacitação das equipes, quaisquer que sejam o perfis, de forma a melhorar as capacidades de coleta e análise para o planejamento e a execução de políticas públicas efetivas. Também devem ser adequadas ao contexto geográfico e populacional específico, mas também seguindo uma padronização, de forma que permitam a absorção aos bancos dados estaduais e nacionais.

Quando se trata de municípios situados em áreas rurais, em situação de fronteira e com forte presença de povos e comunidades tradicionais, observa-se ainda maior dificuldade de coletar e analisar informações que retratem as especificidades locais. É preciso que o Governo Federal forneça orientações técnicas de qualidade aos municípios, para que consigam realizar seus diagnósticos socioterritoriais, preservando as especificidades de cada local.

b. A presente contratação compartilha do mesmo objetivo do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL, "Apoio à Consolidação das Políticas de Desenvolvimento Social para a Promoção e Fortalecimento da Cidadania no Brasil", qual seja: “apoiar a consolidação das políticas de desenvolvimento social e fortalecer a cidadania no Brasil por meio do aprimoramento de programas e serviços, bem como de instrumentos de gestão e tecnologias”. Especificamente, esta contratação atenderá à atividade 1.6.5, que visa aperfeiçoar ferramentas de acesso e gestão de informações pertinentes a Política de Assistência Social do SUAS.

   Nº da Ação no Planejamento do Projeto: 1.6.5-H

c. Os produtos devem contribuir para aprimorar a efetividade do SUAS na atenção a esses grupos específicos, com orientações para abordar as características específicas dessas realidades e permitir uma compreensão mais profunda das necessidades e do impacto esperado dos serviços prestados.

A customização e o aperfeiçoamento de ferramentas de análise e abordagem devem permitir a tomada de decisões baseadas em evidências, permitindo o acesso das populações de áreas com as particularidades citadas às políticas de assistência social do SUAS. Os produtos deste projeto podem propiciar a otimização de recursos e a promoção de uma assistência social responsiva e alinhada com as necessidades da população atendida.

c) Motivos e relevância

a. Os diagnósticos socioterritoriais são essenciais para a gestão pública e para a implementação de políticas sociais, além de outras com as quais haja interação, como o desenvolvimento regional, o fomento à indústria, ao comércio e à produção agrícola. Eles permitem mapear as condições de vida, identificar necessidades e orientar ações governamentais.

   A apropriação de processos e de metodologias de registro, coleta, análise e intervenção é bastante variável, tanto entre os entes estaduais, como entre os municipais. As causas são diversas, como: disponibilidade de pessoal próprio para a tarefa; existência e formalização de um setor de Vigilância Socioassistencial dentro da estrutura de gestão local; rotatividade de pessoal; baixa informatização da área; agravamento da questão social em muitas localidades; complexidade das necessidades das famílias e indivíduos atendidos; necessidade de um trabalho interdisciplinar e até intersetorial, como a troca de informações com outras áreas; entre outras possibilidades.

   Esses fatores ampliam a necessidade de produção e gestão de informações abrangentes e eficazes. Disso decorre que, além da necessidade de capacitações para homogeneizar os conhecimentos e capacidades dentro do sistema, devem ser promovidas melhorias das capacidades de coleta e de análise para a formulação do diagnóstico socioterritorial, principalmente quando em áreas rurais, fronteiriças, e/ou aquelas nas quais ocorra a presença de comunidades tradicionais.

   O Brasil é um país extenso e diverso, com particularidades regionais, geográficas e populacionais, tanto pela história de ocupação dos territórios como pela atual organização socioeconômica de grupos e territórios. Essa diversidade de situações e contextos exige o desenvolvimento de adaptações nas estratégias de abordagem, coleta e análise de informações. Assim, a universalização da cobertura do SUAS envolve, por um lado, a atualização tecnológica e o acompanhamento das inovações no campo das comunicações, e por outro, a busca da caracterização e avaliação de necessidades e dinâmicas sociais de grupos demográficos específicos, no sentido de conhecimento de suas particularidades, suas necessidades, e a formulação de estratégias de abordagem adequadas e específicas.

   Nesse processo, deve-se caracterizar o perfil sociodemográfico e as condições de vida das populações-alvo, mapear as vulnerabilidades, riscos sociais e potencialidades existentes nos territórios, identificar as demandas por serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluindo aquelas não expressas ou invisibilizadas.

   Ainda, é preciso analisar o acesso, a qualidade e a adequação dos serviços do SUAS (e de outras políticas setoriais) existentes nesses territórios e identificar e descrever as formas de organização social, redes de apoio comunitário e estratégias de enfrentamento das dificuldades pelas próprias comunidades, além de coletar subsídios para a construção de indicadores sociais sensíveis às realidades locais.

   A consultoria proposta visa endereçar essas questões através da elaboração de material para capacitação que compreenda o planejamento e a execução de políticas públicas

efetivas e adequadas ao contexto geográfico e populacional.

d) Necessidade da consultoria

a. A contratação de um(a) consultor(a) especializado(a) para abordar os problemas é necessária devido a carência de servidores disponíveis ou com a qualificação necessária no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social para conduzir a consultoria proposta, conforme estabelecido pelo Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6. A complexidade e a especificidade dos produtos a serem desenvolvidos exigem um profissional com comprovada expertise na área, capaz de abordar o tema de maneira abrangente e técnica.
b. *Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.*

e) Insumos para a realização da consultoria

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, se constituindo responsabilidade do Projeto.

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) disponibilizará ao consultor os documentos e materiais necessários à elaboração dos quatro produtos citados anteriormente.

f) Interdependências e trabalho em equipe

Não se aplica.

g) Acompanhamento e monitoramento do contrato

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.
Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.
O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

h) Outras previsões não estabelecidas acima
detalhar

2 PRODUTOS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto: entrega de documento de natureza técnica, estudos, análises (não sistemáticas), pesquisas de campo, manuais. Os produtos devem permitir a materialização de novas capacidades que se traduzem nos resultados elencados e objetivos estabelecidos nos Projetos.
Atividade: tota atividade deve estar vinculada a um produto. Listar detalhadamente todas as atividades que deverão ser desenvolvidas pelo consultor, quando definido a necessidade da entrega de produtos, conforme indicado na estrutura acima. Esta lista deverá ser exaustiva e coerente com o objeto e com a finalidade.
Atividade não descrita no termo de referência não poderá ser exigida posteriormente do consultor, tampouco será justificativa para uma eventual rescisão contratual.
As atividades e os produtos deverão ser ordenados numericamente.
Serviço: entrega de relatórios gerados a partir de prestação de serviços de natureza consultiva ou de assessoria, fornecendo habilidades, expertise e conhecimentos necessários para realização de atividades ou elaboração de produtos específicos requisitados apenas temporariamente (mês/horas). Geralmente são desenvolvidos relatórios mensais elencando atividades.
A última entrega deve ser prevista em data anterior à do encerramento do contrato, para que haja tempo hábil para análise do Produto e pagamento.
É obrigatória a avaliação final da execução do contrato antes do pagamento da última parcela.

Produto	**Atividades**	**Data para entrega**
Produto 1 – Documento Técnico contendo o Plano de Trabalho da Consultoria	• Atividade 1: Reunir-se com a equipe para compreender o contexto e as expectativas sobre a consultoria, ter acesso aos principais materiais de análise e discutir cronograma. • Atividade 2: Realizar pesquisa documental nos materiais de Vigilância Socioassistencial e na literatura acadêmica, identificando possibilidades de ação. • Atividade 3: Elaborar um plano de trabalho para as atividades da consultoria, detalhando cronograma de atividades, produtos e metodologias.	21 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2 – Documento técnico contendo análise, catalogação e compilação de experiências de municípios e estados com diagnóstico	• Atividade 1: Analisar o conjunto de experiências relatadas com o tema Diagnóstico nas Mostras de Vigilância Socioassistencial	136 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

	realizadas em 2017, 2018, e 2019 e 2025. • Atividade 2: Realizar pelo menos três grupos focais online e/ou entrevistas com uma amostra intencional de municípios e/ou estados, selecionados a partir dos resultados das Mostras, para coletar informações sobre o diagnóstico socioterritorial, as ferramentas utilizadas, limites e gargalos. • Atividade 3: Realizar pesquisa sobre as ferramentas informacionais disponíveis (do MDS e de outros órgãos, como IBGE, DataSUS) para auxiliar no diagnóstico • Atividade 4: Elaborar material compilando as experiências, recomendações e lições aprendidas, em formato que possibilite ampla divulgação.	
Produto 3 - Documento técnico preliminar contendo proposta de caderno de orientações sobre diagnóstico	• Atividade 1: Elaborar caderno de orientações técnicas dirigidas à gestão municipal para realização de diagnósticos socioterritoriais. Deverá ser um material didático, incorporando o uso de linguagem cidadã. • Atividade 2: Elaborar plano detalhado de consulta ao caderno elaborado na atividade 1. O plano de consulta deverá contemplar a proposta de consulta a municípios e estados, que será realizada pelo	264 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

	consultor e a equipe, para sugestões, críticas, aferição da clareza e adequação da linguagem.	
Produto 4 – Documento técnico final contendo proposta consolidada do caderno de orientações sobre diagnóstico	• Atividade 1: Realizar a consulta do Caderno, organizar as contribuições e apresentá-las para análise e validação da equipe técnica. • Atividade 2: Incorporar as contribuições recebidas ao material e fazer os ajustes finais. • Atividade 3: Apresentar a versão final do Caderno.	330 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
VALOR TOTAL		

3 LOCAL DE TRABALHO

Local de residência do(a) consultor(a).

4 DAS COMPETÊNCIAS DO CONSULTOR

Communication; Teamwork; Innovation; Results focus; Planning and organizing; Knowledge sharing and continuous improvement.

5 REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

5.1 Critérios obrigatórios

Os candidatos que não atenderem aos critérios mínimos obrigatórios de qualificação não serão considerados elegíveis nas etapas subsequentes deste processo seletivo.
Formação acadêmica:
a.1. Nível superior completo nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, ou Psicologia, devidamente registrada pelo MEC;
a.2. Mestrado na área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, ou interdisciplinares.

Experiência profissional comprovada (anos/período):
b.1. Experiência mínima de 3 anos na utilização de técnicas quantitativas e/ou qualitativas de pesquisa.

5.2 Critérios desejáveis

O candidato que atender aos critérios mínimos obrigatórios será elegível para a avaliação do atendimento aos critérios desejáveis.

Embora não sejam eliminatórios, os critérios desejáveis serão importantes para contribuir para uma melhor colocação do candidato no cômputo de pontuação no processo seletivo, conforme estabelecido no item 6, Tabela de Critérios Pontuáveis.

a.1. Experiência na produção de estudos acadêmicos e/ou técnicos utilizando metodologias qualitativas e quantitativas de coleta de dados ou diagnóstico;

a.2. Experiência na área de Assistência Social;
a.3. Experiência em produção de estudos técnicos e/ou materiais orientadores para a política de Assistência Social.

**** As comprovações das qualificações declaradas poderão ser solicitadas a qualquer momento do processo seletivo.***

Entre os critérios obrigatórios e desejáveis especificados acima, os critérios constantes no **Item 6**, a seguir, são pontuáveis e definirão a classificação do candidato no processo avaliativo.

6 TABELA DE CRITÉRIOS PONTUÁVEIS

O candidato que atender aos critérios mínimos obrigatórios (não pontuáveis e pontuáveis) será elegível para prosseguir no processo de avaliação (repetir o que está acima, no Edital).

Seu **CV eletrônico no portal Roster** será avaliado, e os avaliadores atribuirão os pontos correspondentes aos critérios obrigatórios e desejáveis, conforme a tabela de pontuação a seguir.

Qualquer candidato com pontuação inferior a 70% da pontuação máxima alcançável será automaticamente desclassificado.

O exemplo abaixo deve ser adaptado a cada caso concreto.

Caso o processo seletivo e avaliativo tenha outras etapas, esta tabela deve somar, no mínimo, 70% dos pontos. Os demais percentuais/pontos devem ser atribuídos às etapas posteriores (ex.: entrevista, teste etc.).

Qualificação e experiência do candidato					
No.	**Descrição geral**	**Item**	**Descritivo do item**	**Pontos**	**Pontos totais por item**
1	**Qualificação do candidato**	1.1	É **obrigatório** que possua Nível superior completo nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, ou Psicologia, devidamente registrada pelo MEC.	[100%] 23,33 pontos: Graduação em Serviço Social, Psicologia, Gestão Pública, Ciências Sociais, Ciência Política, Antropologia, Sociologia.	23,33
				[90%] 21,00 pontos: Graduação em História, Geografia, Pedagogia.	
				[70%] 16,33 pontos: Graduação nas demais áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, exceto as mencionadas nos outros critérios.	
		1.2	É **obrigatório** que possua Mestrado na área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, ou interdisciplinares.	[100%] 23,33 pontos: Mestrado em Serviço Social, Psicologia, Gestão Pública, Ciências Sociais, Ciência Política, Antropologia, Sociologia.	23,33
				[90%] 21,00 pontos: Mestrado nas grandes áreas de História, Geografia, Pedagogia (Educação) e mestrados interdisciplinares.	
				[70%] 16,33 pontos: Mestrado nas demais áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, exceto as mencionadas nos outros critérios.	
2	**Experiência do candidato**	2.1	É **obrigatório** que possua experiência mínima de 3 anos na utilização de técnicas quantitativas e/ou qualitativas de pesquisa.	[100%] 23,34 pontos: Experiência de 7 ou mais anos na utilização de técnicas quantitativas e/ou qualitativas de pesquisa.	23,34
				[90%] 21,01 pontos: Experiência entre 4 e 6 anos na utilização de técnicas quantitativas e/ou qualitativas de pesquisa.	
				[70%] 16,34 pontos: Experiência de 3 anos na utilização de técnicas quantitativas e/ou qualitativas de pesquisa.	
		2.2	É **desejável** que possua experiência na produção de estudos acadêmicos e/ou técnicos utilizando metodologias qualitativas e quantitativas de coleta de dados ou diagnóstico.	[100%] 10,00 pontos: Experiência na produção de estudos acadêmicos e/ou técnicos utilizando metodologias qualitativas e quantitativas de coleta de dados ou diagnóstico (6 ou mais materiais elaborados).	10
				[90%] 9,00 pontos: Experiência na produção de estudos acadêmicos e/ou técnicos utilizando metodologias qualitativas e quantitativas de coleta de dados ou diagnóstico (entre 3 e 5 materiais elaborados).	

				[70%] 7,00 pontos: Experiência na produção de estudos acadêmicos e/ou técnicos utilizando metodologias qualitativas e quantitativas de coleta de dados ou diagnóstico (entre 1 e 2 materiais elaborados).	
		2.3	É **desejável** que possua experiência na área de Assistência Social.	[100%] 10,00 pontos: 3 ou mais anos de trabalho na área de Assistência Social (SUAS).	10
				[90%] 9,00 pontos: 2 anos de trabalho na área de Assistência Social (SUAS).	
				[70%] 7,00 pontos: 1 ano de trabalho na área de Assistência Social (SUAS).	
		2.4	É **desejável** que possua experiência em produção de estudos técnicos e/ou materiais orientadores para a política de Assistência Social.	[100%] 10,00 pontos: Experiência em produção de estudos técnicos e/ou materiais orientadores para a política de Assistência Social (5 ou mais materiais elaborados).	10
				[90%] 9,00 pontos: Experiência em produção de estudos técnicos e/ou materiais orientadores para a política de Assistência Social (entre 3 e 4 materiais elaborados).	
				[70%] 7,00 pontos: Experiência em produção de estudos técnicos e/ou materiais orientadores para a política de Assistência Social (entre 1 e 2 materiais elaborados).	
TOTAL DE PONTOS					100

7 DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO (no máximo 30% dos pontos totais atribuíveis)

Não se aplica.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os seguintes critérios de desempate serão aplicados exclusivamente aos critérios estabelecidos na Tabela de Critérios Pontuáveis e apresentam maior relevância para a boa performance e execução dos produtos/serviços da consultoria.

Os avaliadores observarão a seguinte ordem hierárquica como critério de desempate:

a) O(a) candidato(a) que tiver maior tempo de experiência na utilização de técnicas quantitativas e/ou qualitativas de pesquisa.
b) O(a) candidato(a) que tiver Pós-Graduação stricto sensu em Ciências Sociais relacionado à gestão de informações em políticas sociais.

9 CONCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos elegíveis que cumprirem todas as etapas do processo seletivo descrito neste Edital e neste Termo de Referência e tiverem obrigatoriamente obtido acima de 70% dos pontos da Tabela de Critérios Pontuáveis serão classificados em ordem decrescente, da maior para a menor pontuação.

O candidato que obtiver a maior pontuação total, consideradas todas as etapas do processo, será convocado para a assinatura do Contrato de Consultor Individual.

Em caso de desistência do candidato com maior pontuação, será convocado o candidato com a segunda maior pontuação. Tal procedimento se repetirá até que o contrato seja aceito.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS (*Para Projetos de Execução Nacional com o Governo Brasileiro*)

A UNESCO contrata consultores especialistas quando existe uma necessidade temporária, de curto prazo e de caráter não continuado, em conformidade com seu manual de recursos humanos e demais regras e procedimentos administrativos. Ademais, em atenção ao Decreto n. 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica, ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas entidades subsidiárias e controladas.

É permitida a contratação de professores universitários para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para a execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se no Diário Oficial da União (DOU) o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do(a) contratado(a); o custo total do contrato; a fonte de recursos do contrato; a vigência do contrato; e a data de assinatura do contrato.

Em conformidade com a Portaria MRE n. 8/2017: “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a um projeto de cooperação técnica

internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) 90 dias para contratação no mesmo projeto;
b) 45 dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade;
c) 30 dias para contratação em projetos executados em diferentes órgãos ou entidades.

É permitida a contratação de bolsistas de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que seja observado o que estabelece a Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010 (DOU 16/07/2010).

Regime jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do artigo 4º do Decreto n. 5.151/2004.

11 ANEXOS AO TOR

11.1 Não se aplica.